



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 1.958/2008

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º
1.958/2008,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES)
Juarez Freire
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS
CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº
1.956/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar,
temporariamente, servidores para preenchimento das vagas
existentes e criadas pela Lei Municipal 1.956/2008.

Parágrafo Único – O prazo para contratação será de 06 (seis)
meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 2º. As contratações a que se referem esta Lei serão realizadas sob o
regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de
processo administrativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da
dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 25 de março de 2008

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =